

LEI Nº 401, de 24 de Março de 2022.

Altera a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Tanque d' Arca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA, ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tanque D'Arca,

FAÇO SABER que o poder legislativo **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A alteração da remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Câmara Municipal de Tanque d'Arca/AL, será o que estabelece o Anexo Único desta Lei, na ordem de 16% (dezesesseis por cento).

Art. 2º - A presente alteração de que trata o artigo anterior é baseada no inciso X, do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de fluente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque d'Arca, 24 de Março de 2022.

Wilmário Valença Silva Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta lei por afixação em quadro próprio da Prefeitura. O referido é verdade e dou fé.

Tanque d'Arca - AL em 24 de Março de 2022.

Rodrigo Souza de Lima
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

